

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI

RESOLUÇÃO N.º 02/03

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, representada por seus membros, no uso das atribuições legais e, já devidamente autorizada pela LEI N.º 07/2002, de 13 de maio de 2002, através do seu art. 3.º e,

CONSIDERANDO O DEMONSTRATIVO DE GASTO COM PESSOAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL que aponta despesas superiores ao permitido pela LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

CONSIDERANDO que cada vereador recebeu, em cada mês do período de Janeiro a Outubro do corrente ano, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) quando deveria ter percebido apenas R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), baseado no repasse mensal feito pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a diferença entre o devido e o recebido a maior é da ordem de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) para cada mês e que multiplicado este pelo número de 10 (dez) meses, resulta na quantia de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) passa esta a ser devida para cada qual devolver aos cofres da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 29-A da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, introduzido pela EMENDA N.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, dispõe, em seu § 1.º, que "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores".;

CONSIDERANDO, no entretanto, decisão judicial proferida no MANDADO DE SEGURANÇA processo n.º 0120/2003, do MM. Juiz desta Comarca, que mandou suspender os efeitos da RESOLUÇÃO n.º 01/03, da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL,

RESOLVE

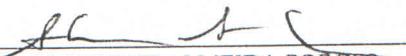
Art. 1.º - Fica aplicado REDUTOR sobre a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara na quantia de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) para se ajustar ao valor correto de R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2.º - Descontar, a título de ressarcimento aos cofres públicos do que foi pago a maior, no importe de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) em dez (10) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) a começar do mês de novembro/03.

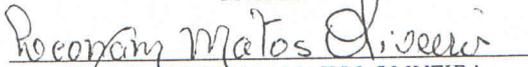
Art. 3.º - Revogados as disposições e contrário, a presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da presente data, devendo o setor financeiro adotar as providências que se fizerem necessárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de PALMEIRAIS, Estado do Piauí, em 13 de dezembro de 2003.


Vereador ALBERONE ALMEIDA BORGES

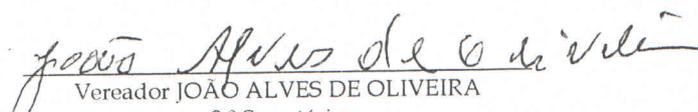
Presidente


Vereador LEONAM MATOS OLIVEIRA

Vice-Presidente


Vereador LEÃO BORGES NETO

1.º Secretário


Vereador JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

2.º Secretário